



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021**

Termo de Cooperação celebrado entre a CAROLINA DIAS e o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no âmbito do Programa Adote Uma Praça, visando a adoção do logradouro público da PRAÇA ISAÍAS DÓRIA, localizada na Rua Anísio Machado, Conjunto Habitacional Humberto Soncini.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO, neste ato representado pelo(a) Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo e a Sr<sup>a</sup>. CAROLINA DIAS, RG nº 41.478.912-X, CPF nº 449.963.028-28, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Losch, 642 - Jardim Paulista, CEP 19.703-073, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, denominado COOPERANTE PRIVADO; autorizados pela Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

---

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS  
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061  
Fone: (18)3361-9100 E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

*Antonio Takashi Sasada*

*Carolina Dias*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 04/2021 ..... Fls. 2 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1 O presente instrumento tem por objeto a formalização do processo de cooperação, entre os COOPERANTES PÚBLICO E PRIVADO, para a adoção do logradouro público a seguir caracterizado(s):

1.1 Tipo (parque natural, parque infantil, academia popular, rotatória, canteiro, jardim, praça, área de ginástica e lazer, ou outro.): Praça;

1.2 Denominação oficial (se houver): Isaías Dória;

1.3 Localização (Endereço completo): localizada na Rua Anísio Machado, Conjunto Habitacional Humberto Soncini.

1.4 Medidas e confrontações: Rua Anísio Machado, Rua Ary Assumpção e Rua Florindo Bonini, conforme destacado no croqui anexo;

1.5 Estado de Conservação (ruim, regular e bom): bom.

§ 1º O estado de conservação do logradouro público foi atestado em relatório subscrito pela Comissão de Articulação e Implantação do Programa Adote Uma Praça.

§ 2º O logradouro público manterá a condição de bem público para todos os efeitos legais e administrativos, durante o período de vigência desta cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cooperação**

2 O processo de cooperação será estabelecido com a utilização, pelo COOPERANTE PRIVADO, do logradouro público identificado na cláusula primeira deste instrumento, para:

2.1 Execução do paisagismo e jardinagem, mantendo a praça limpa e estabelecendo um espaço agradável a todos que residem nas proximidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3 São obrigações:

3.1 do COOPERANTE PÚBLICO:

3.1.1 acompanhar e monitorar a execução deste instrumento;

3.1.2 exigir, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 04/2021 ..... Fls. 3 de 5

3.1.3 notificar o COOPERANTE PRIVADO, no caso de descumprimento do termo de cooperação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

**3.2 do COOPERANTE PRIVADO:**

3.2.1 arcar com as obrigações e responsabilidades relativas ao logradouro público adotado, previstas na cláusula segunda deste instrumento;

3.2.2 a guarda e proteção do logradouro público contra danos e depredações;

3.2.3 arcar com os gastos decorrentes de infrações ambientais cometidas no âmbito do logradouro público;

3.2.4 instalar as placas indicativas da cooperação, contendo as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o COOPERANTE PÚBLICO, conforme modelos previamente estabelecidos pelos órgãos municipais competentes;

3.2.5 realizar a devolução do logradouro público ao final do período da cooperação, providenciando a retirada das placas indicativas da cooperação, no prazo de 24 (horas) da data de encerramento da cooperação.

§ 1º O COOPERANTE PRIVADO é o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 2º É proibido ao COOPERANTE PRIVADO embargar ou impedir o livre trânsito ou visitaç o de pessoas no logradouro público, objeto da cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Benefitorias**

4 Fica acordado que, as benfeitorias realizadas pelo COOPERANTE PRIVADO no logradouro público serão incorporadas ao patrimônio público municipal, não tendo o COOPERANTE PRIVADO direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no logradouro público, deverá ter sido previamente autorizada pelo COOPERANTE PÚBLICO.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Rescisão**

5 O período de vigência deste termo de cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir data de sua assinatura.

§ 1º O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado a critério dos cooperantes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 04/2021 ..... Fls. 4 de 5

§ 2º O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, em razão do interesse público ou por solicitação do COOPERANTE PRIVADO.

§ 3º Encerrada a cooperação, as placas indicativas instaladas no logradouro público deverão ser retiradas pelo COOPERANTE PRIVADO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Findo o prazo previsto no *caput* desta cláusula ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em legislação aplicável à espécie.

§ 5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Ação Promocional**

6 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta cooperação, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do COOPERANTE PÚBLICO e do COOPERANTE PRIVADO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação**

7 Este instrumento será publicado, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

8.1 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

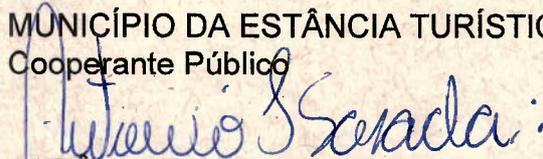


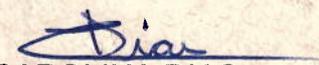
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 04/2021 ..... Fls. 5 de 5

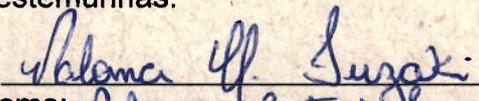
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
Cooperante Público

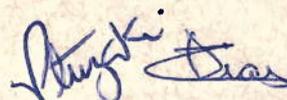
  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
CAROLINA DIAS  
Cooperante Privado

Testemunhas:

1.   
Nome: Paloma Cestari Suzuki  
RG nº 53.809.630-3

2.   
Nome: Carlos Alberto Hipolito Ferreira  
RG nº 16.269.982  
Diretor do Departamento de  
Urbanismo e Habitação





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**

A lei nº 3.106 de 11 de abril de 2017 criou o programa Adote uma Praça no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, visando a recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

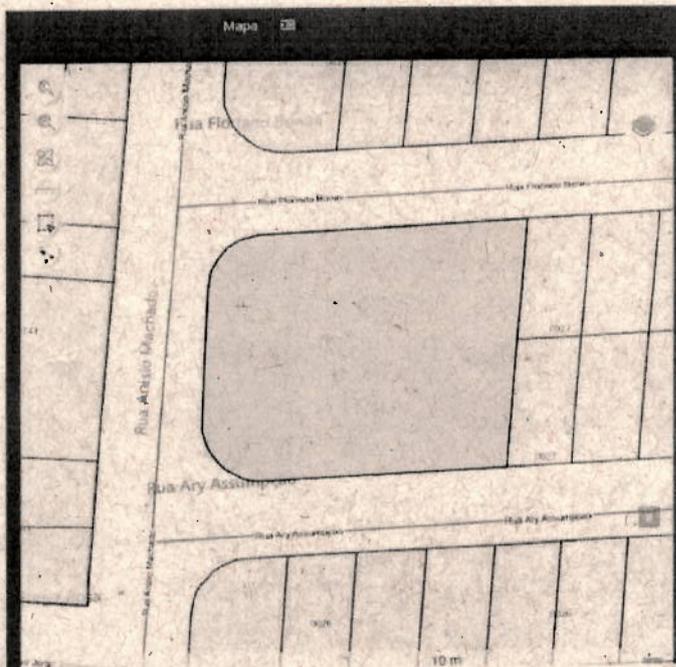
A Sra. Carolina Dias, portadora do RG nº 41.478.912-X e CPF nº 449.963.028-28, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Losch nº 642, Jardim Paulista, Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, protocolou o processo nº 3164/2021 manifestando interesse em adoção da Área Verde denominada Praça Isaias Doria, localizada na Rua Anísio Machado, Conjunto Habitacional Humberto Soncini, Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, para fins de ações descritas no Anexo I deste processo. A área a ser adotada corresponde a 1607,98 m<sup>2</sup>, conforme imagens abaixo.

As ruas confrontantes do lote são: Rua Anísio Machado, Rua Ary Assumpção e Rua Florindo Bonini.

Lotes 13.0027.0023 (01087500)

Dados do terreno

Código	01087500
Testada Terreno	37,00
Profundidade	
Lado direito	36,36
Lado esquerdo	32,56
Localização Física	Esquina
Muro	Sim
Patrimônio	Público
Tipo Imposto	Territorial
Área Edificada	
Área Terreno	1607,98
Área Geo	1607,976
Área Geo Nacim	1607,0756 m <sup>2</sup> (0,01 %)



*Carolina Dias*  
*Assis*  
*17*

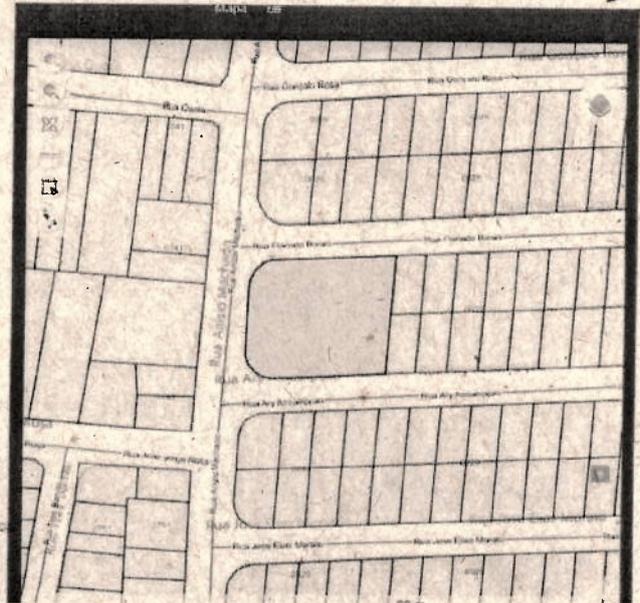


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lotes 13.0027.0023 (01087500 )

**Dados Gerais**

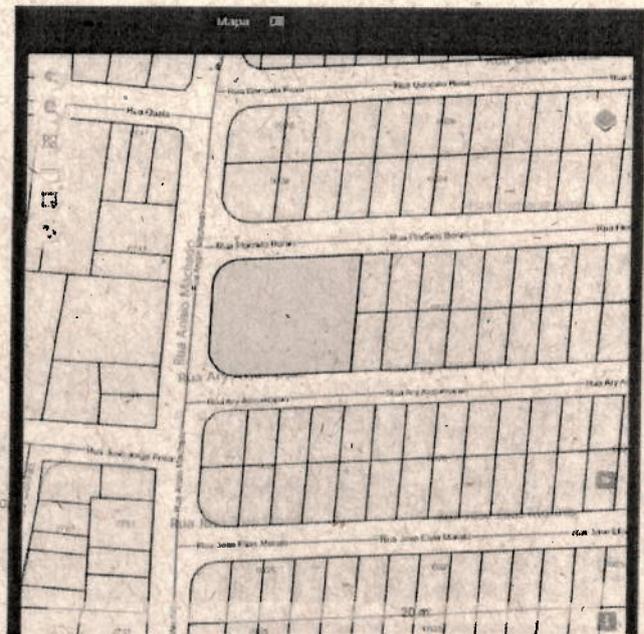
Situação Cadastro	IMPOSTO - TAXAS
Nome Comissária	PREFEITURA - SISTEMA DE LAZER
Asfalto	Sim
Cerca	Sim
Rede de Água	Sim
Rede de Esgoto	Sim
Iluminação Pública	
Remoção de Lixo	Sim
Guia/Proprietário	Sim
Fração Ideal	0000000100



Lotes 13.0027.0023 (01087500 )

**Localização**

Zona	8
Lote	0023
Logradouro	ANIZIO MACHADO, R
Número	
Complemento	
CEP	19707062
Barro	CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO SONCINI
Quadra	27
Setor	13



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
Avenida Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco CEP 19703-061  
Fone: (18) 3361-9100  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

*[Handwritten signatures and initials]*

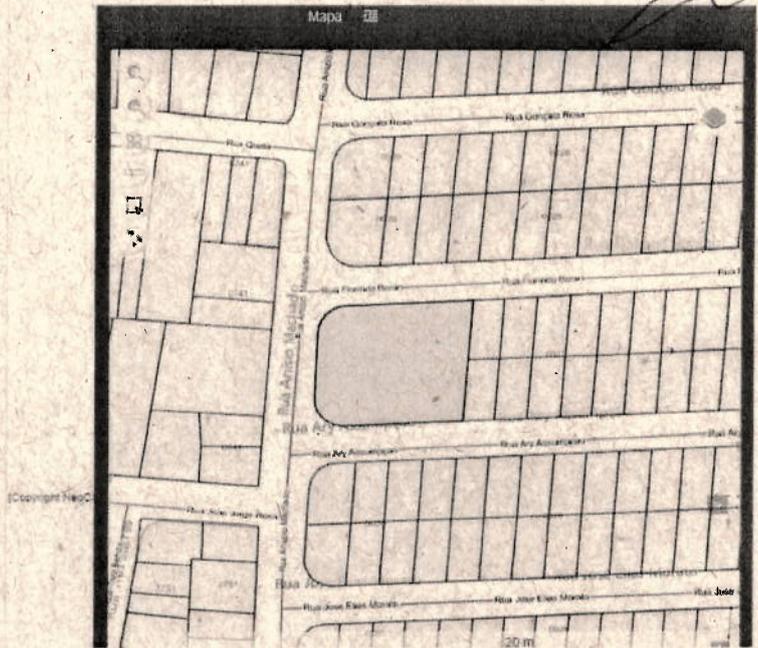


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**Praças e Jardins PRAÇA ISAIAS DORIA**

**Dados gerais**

Nome	PRAÇA ISAIAS DORIA
Nome Anterior	
FID_1	63
Data	1996/11/16 00:00:00.000
Distância	0
Decreto	DECRETO 3745
Decreto Anterior	
Área Geo	1606



*Handwritten signatures and initials:*  
Azechi  
37  
Dias



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Segundo a vistoria feita no dia 16 de setembro de 2021, observou-se que o calçamento de concreto já foi realizado pela prefeitura e há um poste de iluminação no centro da praça. As fotos da vistoria estão anexadas.

Imagem 1 – Vista aérea da Praça Isaias Doria com demarcação da área a ser adotada.



Imagem 2 – Vista do cruzamento da Rua Ary Assunção com a Rua Anísio Machado.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Angeli' and 'Sias'.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Imagem 3 – Vista do cruzamento da Rua Florindo Bonini com a Rua Anísio Machado.



Imagem 4 – Vista pela Rua Anísio Machado.



*Angeli*

*Diá*

*f.*  
*S*  
*Arb*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Imagem 5 – Vista pela Rua Florindo Bonini.



A proposta apresentada cumpre com os requisitos exigidos pela legislação nº 3.106/2017 e a Comissão de Articulação do Programa Adote uma Praça não tem nada a se opor, aprovando a manifestação demonstrada pela interessada.

Data: 24 de setembro de 2021

Local: Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Representantes do Departamento de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira

Suplente: Camila Ayumi Akashi Sato

Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Camilo Plácido Vieira

Suplente: Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva

Representantes do Departamento de Turismo e Cultura:

Titular: José Rubens Aleixo

Suplente: Luís Carlos Pedrozo

Representantes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Thomas Jefferson Pereira da Silva

Suplente: Orlando Pereira Mourão



## Poder Executivo

### Secretaria de Gabinete-GAP

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

A Prefeitura Munic. da Estância Turística de Paraguaçu Pta., torna público e comunica os interessados em participar da licitação PP 056/2021, que tem como objeto a Prestação de serviço de acesso corporativo à internet (rede mundial de computadores), em banda larga dedicada, sendo 02 links de dados, com velocidade mínima de 500 Mbps, com abertura dos envelopes prevista para o dia 25/10/2021, às 09:00 horas, foi suspensa por tempo indeterminado para retificação do edital.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de outubro de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2021

A Prefeitura Munic. da Estância Turística de Paraguaçu Pta., torna público e comunica os interessados em participar da licitação PP 057/2021, que tem como objeto a Aquisição de servidor de dados para as dependências da Divisão de Informática, com abertura dos envelopes prevista para o dia 25/10/2021, às 13:30 horas, foi suspensa por tempo indeterminado para retificação do edital.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de outubro de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021

Processo nº.: 3164/2021

Espécie: Termo de Cooperação

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (COOPERANTE PÚBLICO) e a Srª Carolina Dias, CPF/MF nº 449.963.028-28 (COOPERANTE PRIVADO).

Objeto: A formalização do processo de cooperação, entre os COOPERANTES PÚBLICO E PRIVADO, para a adoção do logadouro público, PRAÇA ISAIAS DÓRIA, localizada na Rua Anísio Machado, Conjunto Habitacional Humberto Soncini.

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017

Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da assinatura.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada, pelo COOPERANTE PÚBLICO; e Carolina Dias, pela COOPERANTE PRIVADO.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial N.º 058/2021

Pregão Presencial N.º 058/2021. Objeto: Realização de exames médicos de Tomografia computadorizada e Ressonância magnética. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por lote, como segue os lotes 01 e 02 para a empresa Unimagem Serviços Radiológicos Ltda. Data Homologação: 21/10/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de Outubro de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

## Poder Legislativo

### Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 516, de 20/10/2021

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 516, de 20/10/2021

Dispõe sobre a ampliação da capacidade do público do Plenário nas sessões plenárias e eventos realizados na Câmara Municipal a partir de 20/10/2021.

CONSIDERANDO, obedecidos os protocolos sanitários, a retomada gradual de vários setores da sociedade, inclusive com o retorno